

B) 134.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 772/2022/DURB/DIGU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº

3670/2022

Assunto: Processo N.º68/22 **Titular do Processo:** RUTE ALEXANDRA PEREIRA RODRIGUES VIEITOS

Requerimento N.º :1512/22

Requerente: RUTE ALEXANDRA PEREIRA RODRIGUES VIEITOS

Local: RUA 25 DE ABRIL Nº120

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:11/10/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de alteração de moradia e construção de abrigo automóvel, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 381 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 707m2.

Na parcela encontra-se moradia, anterior a 1951, com a área coberta de 121,00m2.

Pretende a requerente, a alteração/ampliação de moradia unifamiliar, em 75,06m2, resultando 196,06m2 de STP total, e construção de alpendre com a área de 10,88m2, de anexo constituído por I.S., arrumos, churrasqueira e zona de estar, com a área total de 67,54m2, contemplando um aumento da STP de 153,48m2, e ainda, não contabilizados para efeito da STP, alpendre com a área de 7,63m2, abrigo automóvel com a área de 37,32m2, piscina com a área de 28,00m2 e 42,00m3 de volume e muro de vedação confinante com o arruamento público.

Foi consultada a Infraestruturas de Portugal, I.P., nos termos do disposto no artigo 42º da Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, emitindo esta entidade parecer favorável condicionado a obtenção, junto desta entidade, da licença de acesso e autorização da vedação e construção em zona non aedificandi.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 153,48m² = 6 906,45€

Taxa Piscina = 9,95 € x 42,00m³ = 417,90€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 1512/22, de 16/02/2022, ficando condicionada a emissão da Licença de Construção à apresentação de licença de acesso e autorização da vedação e construção em zona non aedificandi, emitida pela Infraestruturas de Portugal, I.P.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:

Votos Contra;

Abstenções;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

